



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 462

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atos Administrativos	5
Concessão de Aposentadoria	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 462

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.667, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“DISCIPLINA O USO DE APARELHOS CELULARES, TABLETS, SMARTPHONES E APARELHOS CONGÊNERES, BEM COMO O ACESSO À INTERNET, REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE RELACIONAMENTO PELOS SERVIDORES DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.”

A Profª **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

CONSIDERANDO que o horário de expediente de trabalho é exclusivo para o desempenho do serviço público;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como observar as normas legais e regulamentares nos termos do art. 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 2.703/2014;

CONSIDERANDO a proibição de o servidor público exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, conforme apregoado no art. 5º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 2.703/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedado aos servidores públicos municipais o uso de celulares, *tablets*, smartphones e demais equipamentos congêneres, bem como fica proibido o acesso à internet para fins particulares, o uso de redes sociais e aplicativos de relacionamento e/ou comunicação durante o horário de expediente.

§ 1º - A proibição abrange tanto o uso de aparelhos particulares como a conexão de tais sites e aplicativos nos equipamentos públicos.

§ 2º - Excepcionalmente, em caso de força maior comprovada, e somente pelo período que se fizer necessário, a chefia imediata poderá autorizar o uso dos aparelhos mencionados no *caput*.

§ 3º - Os Secretários e a Prefeita Municipal poderão autorizar, de maneira fundamentada, que determinados servidores possam utilizar os aparelhos eletrônicos quando o uso se mostrar indispensável à prestação do serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 462

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

público, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Administração sobre a autorização.

Artigo 2º - O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos secretários municipais, chefes, assessores e servidores autorizados quando utilizados os celulares corporativos da Prefeitura Municipal de Itirapina ou aparelho particular no desempenho de suas atribuições, exclusivamente voltadas à prestação de serviços públicos.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração:

I - adotar medidas que visem à conscientização dos servidores públicos municipais sobre a interferência negativa do uso do telefone celular, tablet, *smartphone* e aparelhos congêneres, em horário de expediente e trabalho;

II - garantir que os servidores públicos municipais tenham conhecimento do presente decreto, por meio de afixação de sua cópia em cada local adequado dos próprios públicos, bem como da apuração de responsabilidade do servidor, em caso de descumprimento.

Artigo 4º - O descumprimento da proibição importará em aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 2.703/2014.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 462

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Extrato

atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no município de Itirapina, conforme quantitativo e demais especificações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Processo Administrativo nº 677/2019, na modalidade:
Carta Convite nº 006/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: Souza e Guellis Ltda – CNPJ nº 19.959.195/0001-20.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 19 de janeiro de 2021 – Motivação: o presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, de alteração da “Cláusula Décima Nona – Do Gestor” do Contrato Administrativo nº 020/2020, assinado em 04 de agosto de 2020, registrado e publicado, por parte da Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços para instalação de sinalização semafórica – totem com contador digital, para organizar, melhorar e dar segurança a motoristas, ciclistas e pedestres do Município de Itirapina/SP, conforme especificações no termo de referencia.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Processo Administrativo nº 598/2017 – Modalidade:
Pregão Presencial nº 025/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: Itira-Entulho Prestadora de Serviços Ltda – ME – CNPJ nº 09.131.094/0001-02.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 18 de janeiro de 2021 – Motivação: o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do 4º Termo Aditivo de 03 de julho de 2020, originário do Contrato Administrativo nº 075/2017, visando à alteração da Gestão do Contrato Administrativo.

Objeto: Contratação de empresa (s) do ramo, visando a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, a ser feito sob demanda, de forma parcelada durante a vigência contratual, para apoiar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 462

Página 5 de 5

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, convoca os membros titulares para a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2021, que será realizada no dia 25 de janeiro de 2021, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua 04 nº 462 - Centro - Itirapina/SP.

Na impossibilidade de comparecimento, comunique ao suplente para substituí-lo (a).

Em cumprimento ao Decreto nº 3.556/2020, Fica obrigatório o uso de máscara a todos os presentes.

Pauta:

1. Aprovação do Calendário Escolar 2021
2. Retorno das aulas
3. Substituição de membros

Atenciosamente


Emerson Rogerio do Nascimento
Vice-Presidente

Itirapina, 19 de janeiro 2021.